



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECRETO Nº 097 / 2023

**DISPÕE SOBRE O PRAZO DE ENTREGA DOS ATESTADOS
MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES
MUNICIPAIS**

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando:

A necessidade de padronizar a entrega dos atestados médicos em todas as Secretarias;

DECRETA :

Art. 1º – O servidor que por motivo de doença for afastado das atividades laborais, mediante atestado médico, deverá comunicar, pessoalmente ou por familiar tal fato ao superior imediato até o primeiro dia útil seguinte ao afastamento.

Parágrafo Único - Sempre que possível o servidor deverá comunicar, previamente ou imediatamente ao chefe imediato a impossibilidade de comparecer ao serviço por incapacidade laborativa, a fim de possibilitar a boa organização do serviço público envolvido.

Art. 2º - Além das providências do artigo anterior, o servidor afastado das atividades laborais, deverá providenciar a entrega do atestado médico na Secretaria a qual é lotado, no prazo de 01 (hum) dia útil a partir do afastamento.

Parágrafo Único – Somente serão concedidas as licenças decorrentes de atestados médicos que atenderem ao disposto neste artigo e constarem expressamente o CID – Código Internacional da Doença.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 16 de novembro de 2023.

Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal